

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2018-DL-SLC/SEADPREV-PI
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87 SEADPREV/PI**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI, juntamente com a GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES–DL/SEADPREV/PI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.003084/17-87 COMUNICAM AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA FIXA CAPITAL E INTERIOR, DDG 0800 E ENTRONCAMENTO DIGITAL, DEVERÁ SER UTILIZADO DISPOSITIVO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM OS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA CAPITAL; LOTE 02 – DDG - 0800; LOTE 03 – ENTRONCAMENTOS DIGITAIS; LOTE 04 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DEMAIS CIDADES DO PIAUÍ (EXCETO TERESINA) DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS Nº 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 1833/2017 E SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

1

OBJETO:	O presente documento tem como objeto a contratação de soluções de Telefonia Fixo Capital e Interior, DDG 0800 e Entroncamento Digital, deverá ser utilizado dispositivo de Sistema de Registro de Preços – SRP com os seguintes lotes: LOTE 01 - Serviço de Telefonia Fixa Capital; LOTE 02 – DDG - 0800; LOTE 03– Entroncamentos Digitais; LOTE 04 – Serviço de Telefonia Fixa Demais Cidades do Piauí (Exceto Teresina) do tipo Menor Preço por lote, Adjudicação por LOTE.	
INTERESSADO:	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA SEADPREV/PI	
FASES	Dia	Horários
Acolhimento das Propostas	29/06/2018	14:hs
Abertura das Propostas	12/07/2018	9:hs
Início da Sessão de	19/07/2018	10:hs
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
Formalização de Consultas e Edital: - www.licitacoes-e.com.br - www.dlca.pi.gov.br Pedido de Informações: E-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br com cópia obrigatória para: antoniof.silva@seadprev.pi.gov.br Telefone/Fax: (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 215 Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco, Secretária de Administração e Previdência, 2º Andar, Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV, Teresina/Piauí. CEP: 64.018-900		
Local: www.licitacoes-e.com.br		

1. PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI, juntamente com a GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

PIAUI, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 088/2018 Diário Oficial, publicado DOE nº 71, 17 de Abril de 2018 e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica nº XX/2018**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA FIXA CAPITAL E INTERIOR, DDG 0800 E ENTRONCAMENTO DIGITAL, COM OS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA CAPITAL; LOTE 02 – DDG - 0800; LOTE 03– ENTRONCAMENTOS DIGITAIS; LOTE 04 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DEMAIS CIDADES DO PIAUÍ (EXCETO TERESINA) DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE.**

1.1. Este procedimento licitatório observará integralmente as disposições da LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS Nº 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 1833/2017 E SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1) /DDR; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ (CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO). SENDO FORMADO PELOS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 – TELEFONIA FIXA CAPITAL. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (na cidade de Teresina). **LOTE 02 – DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG: na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa. Para chamadas na modalidade Local, DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN (intra-regionais/inter-regionais) DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, e DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; Assinatura, instalação e ativação do serviço de DDG; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço. **LOTE 03 – ENTRONCAMENTO DIGITAL.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de Entroncamento Digital (E-1), e serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais; na modalidade Local, DDR FIXO - FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, DDR FIXO-FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; Assinatura mensal feixe E-1, Assinatura mensal DDR e manutenção de ramais, Instalação do feixe E-1; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço. **LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional – LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (nas cidades do Estado, exceto Teresina). **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.**

2.2. Os valores descritos “Valor Máximo Estimado a ser Contratado” mencionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, representam os valores iniciais que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

2.3. A descrição das especificações detalhada do objeto desta licitação a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser rigorosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Todos os itens deverão ser cotados na sua totalidade, onde cada licitante devesse apresentar cotação para todos os itens que compõem o Lote. Observando que os lances ofertados deverão apontar o valor total máximo estimado para o(s) Lote(s).

2.5. Os preços iniciais estimados que a administração se propõe a pagar para os itens, importam nos valores respectivos de:

LOTE I – TELEFONIA FIXA CAPITAL

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – com integração entre as linhas através de Central Telefônica Virtual	Unidade	1000	R\$ 69,26	R\$ 69.260,00
2	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Convencional	Unidade	800	R\$ 70,71	R\$ 56.565,33
3	Serviço de Instalação	Unidade	1800	R\$ 43,38	R\$ 78.078,00
4	RF/RFI/OF para OMMF/OMOF (VC1) (Móvel -OUTRAS OPERADORAS)	Minuto	500.000	R\$ 0,72	R\$ 361.488,50
5	RF/RFI para RF/RFI	Minuto	11.000.000	R\$ 0,08	R\$ 881.427,09
6	RF/RFI/OF para OF (Degrau 1)	Minuto	80.000	R\$ 0,08	R\$ 39.197,09
7	RF/RFI/OF para OF (Degrau 2)	Minuto	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.197,09
8	RF/RFI/OF para OF (Degrau 3)	Minuto	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.197,09
9	RF/RFI/OF para OF (Degrau 4)	Minuto	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.197,09
10	RF/RFI/OF para OMMF (VC2)	Minuto	80.000	R\$ 0,99	R\$ 79.052,62
11	RF/RFI/OF para OMMF (VC3)	Minuto	80.000	R\$ 1,08	R\$ 86.519,29
12	RF/RFI/OF para OMOF (VC2)	Minuto	80.000	R\$ 1,23	R\$ 98.252,62
13	RF/RFI/OF para OMOF (VC3)	Minuto	80.000	R\$ 1,08	R\$ 86.519,29
TOTAL R\$ 1.953.951,11 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)					

LOTE II – DDG 0800

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura do serviço 0800	Unidade	30	R\$ 77,39	R\$ 2.321,60
02	Facilidades para serviço 0800 (restrição de área de abrangência, bloqueio por tipo de origem etc)	Unidade	30	R\$ 65,85	R\$ 1.975,61
03	Chamadas locais	Minutos	30.000	R\$ 0,07	R\$ 1.983,91
04	Chamadas intra-estaduais	Minutos	250.000	R\$ 0,34	R\$ 84.993,95
05	Chamadas inter-estaduais	Minutos	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.986,47
06	Chamadas de móvel	Minutos	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.598,60
TOTAL R\$ 102.860,14 (cento e dois mil e oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos)					

LOTE III – ENTRONCAMENTOS DIGITAIS

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação, programação e ativação do feixe E-1	Unidade	60	R\$ 1.547,59	R\$ 92.855,45
02	Assinatura mensal feixe E-1	Unidade	60	R\$ 1.359,93	R\$ 81.595,82
03	Assinatura mensal DDR (1 bloco de 100 ramais)	Unidade	60	R\$ 328,17	R\$ 19.690,10
04	Chamadas locais fixo-fixo	Minutos	1.000.000	R\$ 0,08	R\$ 80.129,74
05	Chamadas locais fixo-móvel	Minutos	400.000	R\$ 0,68	R\$ 271.786,20
06	Chamadas fixo-fixo Degrau 1	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
07	Chamadas fixo-fixo Degrau 2	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
08	Chamadas fixo-fixo Degrau 3	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
09	Chamadas fixo-fixo Degrau 4	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
10	Chamadas intra-regionais fixo-móvel VC2	Minutos	100.000	R\$ 1,44	R\$ 144.223,66
11	Chamadas intra-regionais fixo-móvel VC3	Minutos	80.000	R\$ 1,56	R\$ 124.978,93
TOTAL R\$ 991.646,82 (novecentos e noventa um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)					

LOTE IV – TELEFONIA FIXA INTERIOR

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – com integração entre as linhas através de Central Telefônica Virtual	Unidade	700	R\$ 69,26	R\$ 48.482,00
2	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Convencional	Unidade	700	R\$ 70,71	R\$ 49.494,67
3	Serviço de Instalação	Unidade	1400	R\$ 43,38	R\$ 60.727,33
4	RF/RFI/OF para OMMF/OMOF (VC1) (Móvel -OUTRAS OPERADORAS)	Minuto	250.000	R\$ 0,72	R\$ 180.744,25
5	RF/RFI para RF/RFI	Minuto	550.000	R\$ 0,08	R\$ 44.071,35
6	RF/RFI/OF para OF(Degrau 2)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
7	RF/RFI/OF para OF(Degrau 3)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
8	RF/RFI/OF para OF(Degrau 4)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
9	RF/RFI/OF para 56 OF(Degrau 1)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
10	RF/RFI/OF para OMMF (VC2)	Minuto	35.000	R\$ 0,99	R\$ 34.585,52
11	RF/RFI/OF para OMMF (VC3)	Minuto	35.000	R\$ 1,08	R\$ 37.852,19
12	RF/RFI/OF para OMOF (VC2)	Minuto	35.000	R\$ 1,23	R\$ 42.985,52
13	RF/RFI/OF para OMOF (VC3)	Minuto	35.000	R\$ 1,08	R\$ 37.852,19
TOTAL R\$ 605.389,94 (seiscentos e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)					

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerá sempre a descrição deste edital e anexo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações como os significados abaixo:

3.1.1. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

3.1.2. **Ordem de Compra ou Fornecimento do Serviço:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço;

3.1.3. **Hardware:** equipamentos para tecnologia da informação;

3.1.4. **Sistema:** quando não especificado em contexto, refere - se ao aplicativo de licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

3.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A e acompanhamento de equipe técnica da ATI.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Único de Fornecedores CADUF/PI – SEADPREV/PI, da Diretoria de Licitações-DL e, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Tópico 6 (DO CREDENCIAMENTO) deste edital.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

- 4.5.3. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- 4.5.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.5.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- 4.5.6. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- 4.5.7. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), notadamente os seus artigos 42 a 49 do Estatuto;
- 5.2.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;
- 5.3.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014) receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014) independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;
- 5.5.** As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 5.6.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “**Pregão Eletrônico de nº 11/2018**”, no site www.licitacoes-e.com.br;
- 6.2.** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Licitações SEAPREV-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF/PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

6.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@sead.pi.gov.br ou protocolizada na Secretaria da Administração e Previdência SEADPREV-PI, localizada ao endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900 - Teresina (PI), dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h;

7.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo e\ou da forma estabelecida no item 7.1;

7.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação da SEADPREV/PI, decidirá sobre o acolhimento da petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, nos termos do artigo 10, do Decreto Estadual 11.346/2004;

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

7.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, ou mesmo por escrito, não sendo aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste Edital.

7.5.1. Referente ao item 7.5, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos com caráter de pedidos de impugnação, pois os pedidos de impugnação devem obedecer ao disposto no item 7.1.

7.6. A administração não se responsabilizará por pedidos de impugnações ou esclarecimentos enviados por meios eletrônicos e que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portanto, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a Diretoria de Licitações (86)3216-1720, durante o expediente desta SEADPREV/PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

8.1.1. A licitante deverá encaminhar o anexo da proposta, por meio do sistema eletrônico licitações-e, para o LOTE ou LOTES do presente pregão que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O detalhamento dos produtos ofertados, através do preenchimento do campo descrição Complementar, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, em função da alteração de funcionalidade Pregão Eletrônico, no Sistema licitações-e.

8.3. O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em língua portuguesa, com as expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

8.4. Vedada Identificação da licitante: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

8.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

8.6. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos e materiais objeto desta licitação.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes o envio de anexo, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

8.9. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”

8.10. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica submetida ao Sistema de Registro de Preço para formação de Ata de Registro de Preços, e o critério de julgamento das propostas deverá ser pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendam às especificações e disposições constantes neste Termo de Referência.

8.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtiver a aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.12. A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido neste Termo de Referência;

8.13. Para a execução dos serviços, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

8.14. Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no site: www.licitacoes-e.com.br;

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação;

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 17;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou inclusão de mensagem no sistema eletrônico, ou ainda por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

10.6. A convocação feita por meio de e-mail dar-se-á de acordo com os dados inclusos no sistema eletrônico ou contidos no CADUF/PI, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENVIO DE ANEXOS

11.1. Quando solicitado, a licitante deverá enviar ou disponibilizar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, Anexos, etc que possibilitem a avaliação técnica do objeto ofertado com, especificações, certificados, etc, conforme exigido neste edital e em cada Item do Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 30 (trinta) ou outro definido pelo pregoeiro;

11.2. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que o Pregoeiro selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via chat;

11.3. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus anexos quando convocada.

11.4. Os anexos de declarações, especificações técnicas exigidas, servirão para a análise técnica da proposta e dos serviços ofertados na proposta, por isso devem está completos e legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

12. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

12.4.1.1. Sejam incompletas ou em desacordo com este edital, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) exigida(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

12.4.1.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, como ocorre com as propostas manifestamente inexequíveis.

12.4.1.2.1. Consideram se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4.1.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.4.1.2.3. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.**

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos da ATI para orientar sua decisão bem como o envio de comprovação de exequibilidade pelos licitantes arrematantes.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.2. Cada um dos Lotes do presente Pregão será objeto de lances em separado;

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

13.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

13.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

13.9. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

13.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco)minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o respectivo lote objeto deste Pregão;

13.9.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.9.3. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

13.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

13.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do respectivo lote deste certame.

13.10. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei 8.666/93, e na Lei 10.520/2002.

14. REDUÇÃO MÍNIMA DA RODADA DE LANCES.

14.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R\$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

15. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

16. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.1.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

16.1.1.1. Produzidos no País;

16.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.1.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público na forma do §2º do art.45 da lei 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

17. NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS

17.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (licitante arrematante), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

17.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

17.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores (contraproposta) ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro reexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global por Lote apresentado.

18.2. O licitante detentor do menor preço (arrematante) deverá imediatamente encaminhar Anexo das planilhas realinhada (Proposta Final), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

18.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

18.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

18.5. Será desclassificada a proposta final que:

18.5.1. Contenha vícios, ilegalidades ou esteja incompleta;

18.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de referência;

18.5.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

18.5.4. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.5.5. Não comprove sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

18.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os subitens 12.1 e seguintes do Tópico 12, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. DA DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E ACESSO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

19.1.1. A habilitação das LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADUF/PI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no CADUF/PI ou documentos que supram tal habilitação.

19.1.2. Conter a declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

19.1.3. A LICITANTE deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação técnica exigidos neste Edital ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços.

19.1.4. Os documentos que não estejam contemplados no CADUF/PI deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, para o órgão responsável pela licitação. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Administração e Previdência (SEADPREV/PI), localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, 1º Andar, Teresina Piauí, CEP: 64.018-970, dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h.

19.1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

19.1.6. No caso de empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação no ato convocatório.

19.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

19.1.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

19.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.2.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

19.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo sem vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.2. REGULARIDADE FISCAL

19.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de

Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais.

19.2.2.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

19.2.2.4. À licitante - por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal - será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no instrumento convocatório, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

19.2.3.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo II, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.3.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou se constarem débitos e não sendo exigíveis, ou e se caso for exigível encontram-se garantidos, admite-se a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos termos da CLT.

19.2.3.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao instrumento convocatório.

19.2.3.4. No caso da formação de CONSÓRCIOS, também deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei Nº 6.404/76;
- b) Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos; e
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

19.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

19.2.4.1. A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

19.2.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.2.4.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

19.2.4.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

19.2.4.2. Comprovações de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral / calculados e informados pelo CADUF/PI; Conforme a Fórmula:

19.2.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

19.2.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qual índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma estabelecida do §1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins da CONTRATAÇÃO.

19.2.4.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

19.2.4.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

19.2.4.6. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

19.2.4.7. Em caso de consórcio cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos neste Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado através do somatório dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação.

19.2.4.7.1. O capital do consórcio será calculado da seguinte maneira: cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor do somatório dos capitais das empresas consorciadas.

19.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.2.5.1. A Licitante pessoa jurídica cadastradas ou não no CADUF/PI deverá apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes comprovando as características de fornecimento de serviço telefônico DDG, na modalidade 0800, com tráfego anual de chamadas, no mínimo 16,5% (dezesseis e meio por cento) do tráfego de chamadas dessa contratação em um período ininterrupto de 12 (doze) meses. Esta comprovação se faz necessária considerando o volume a ser contratado. (para os respectivos lotes no qual irá participar)

19.2.5.1.1. Para comprovação da capacidade técnica do consórcio será representada pelo somatório dos atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas.

19.2.5.2. O percentual em questão foi derivado ao se considerar que 33% (trinta e três por cento) do quantitativo total da contratação (horizonte de 36 meses), será realizado no primeiro ano. A partir de então, necessita-se de uma apresentação de atestado equivalente a 50% (cinquenta por cento). Logo, 50% de 33%, equivale a 16,5%.

19.2.5.3. A comprovação técnica – operacional deve atender a parâmetros objetivos, conforme o ACORDÃO 1636/2007, e consoante a sólida jurisprudência do TCU consolidada abaixo transcrita:

“Estabeleça por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviços, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explícitas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo Edital, ou no próprio Edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI o art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. As exigências quanto a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional devem limitar-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.”

19.2.5.4. Nome e endereço completo do emitente do Atestado;

- a) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- b) Período de vigência do contrato;
- c) Objeto contratual;
- d) Data de emissão do Atestado;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce com a emitente); e
- f) Número do telefone para contato.

19.2.5.5. A licitante deverá comprovar que possuem em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

19.2.5.5.1. Ao menos 1 (um) engenheiro da área de telecomunicações para atendimento aos órgãos do governo do estado do Piauí.

19.2.5.5.2. As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico – operacional limitam-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta Licitação, restringindo-se aspectos de qualificação técnica e econômica que são indispensáveis as garantias de cumprimento do futuro contrato.

19.2.5.6. Apresentar ao menos 1 (um) profissional da área comercial para atendimento direto aos órgãos do Governo do Estado do Piauí.

19.2.5.7. Os atestados solicitados visam garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações decorrentes do objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade com o negócio praticado pela licitante vencedora e levando em conta o volume de serviço contratado dentro do período de execução do contrato.

19.2.5.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.2.5.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato (contratos estes realizados anteriormente com empresas públicas ou privadas), ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, visto necessidade de adequação do mesmo às características dos serviços aqui solicitados.

19.2.5.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.2.5.11. Declaração de que possui atendimento 0800 ou similar, com atendimento preferencial e de forma direta ao representante do proponente, para abertura dos chamados durante o prazo de garantia.

19.2.5.12. Declaração de que possui concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço constante do objeto do Termo de Referência, em todo o território nacional.

19.2.5.13. Os documentos comprobatórios da capacidade operacional deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

19.2.5.14. O Governo do estado do Piauí/SEADPREV se reserva o direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pela LICITANTE vencedora do certame.

19.2.5.15. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

19.2.5.16. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

19.2.5.17. Declaração de que a LICITANTE possui suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

19.2.5.18. Devem ser apresentadas Declarações de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da Licitação;

19.2.5.19. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez; e

19.2.5.20. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro

19.2.5.21. DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

19.2.5.22. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que as exigências relativas à qualificação técnica têm objetivo preciso, qual seja: "**assegurar que a licitante estará apta a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia**" (Decisão 503/2000 Plenário, Rel. Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, DOU 05.07.2000). (grifo nosso).

20. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

20.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

20.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

20.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

20.5. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no CADUF/PI, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso, sua veracidade confirmada junto ao site do emissor.

20.6. Na existência de "ocorrências" anteriormente registradas contra a licitante no CADUF/PI, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado.

20.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8(oito)dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20.9. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF/PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail licitacoes@sead.pi.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da solicitação do Pregoeiro;

21.2. Os originais de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à Diretoria de Licitações Administrativas/DL/SEADPREV-PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo– CEP: 64.018-900 -Teresina (PI);

Modelo

Pregão Eletrônico 11/2018

Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV-PI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/PI

Endereço: Av. Pedro Freitas, S/n, Centro Administrativo. Bairro São Pedro. CEP: 64.018-900 -Teresina/PI

A/C Sr. Pregoeiro Antônio Francisco da Silva

21.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

21.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

21.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico no prazo de 60 (sessenta) minutos, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso, nos termos do item 22.7 deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

22.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

22.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

22.4. A falta de manifestação imediata (exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no período de 60 (sessenta) minutos após a declaração do vencedor) e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

22.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação, se cumprido o requisito do item 22.1 e tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria de Administração e Previdência e Previdência, 2ª Andar, Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV-PI, endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Teresina/Piauí;

22.7.1. Poderá o licitante encaminhar os recursos para o email: licitacoes@sead.pi.gov.br, ou via fax (86) 3216-1712; e desde já deverá encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no protocolo desta Diretoria de Licitações – SEADPREV-PI, durante o expediente (dias úteis das 7:30h às 13:30h)

22.8. A administração não se responsabilizará por recursos enviados por meios eletrônicos que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portanto, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a Diretoria de Licitações – SEADPREV/PI ((86)3216-1712), durante o expediente desta SEADPREV-PI (dias úteis das 7:30h às 13:30h,), para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

22.9. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente, e se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

22.10. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida

22.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Secretário da Administração e Previdência/SEADPREV-PI), para homologação;

23.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

24.1. DA CONTRATANTE:

24.1.1. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante Termo de Compromisso assinado pela Contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

24.1.2. Indicar os interlocutores técnicos da CONTRATADA que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;

24.1.3. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processos de contratação;

24.1.4. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

24.1.5. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência;

24.1.6. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

24.1.7. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

24.2. DA PROPONENTE

24.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

24.2.2. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

- 24.2.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 24.2.5.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 24.2.6.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- 24.2.7.** Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 24.2.8.** O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 24.2.9.** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 24.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 24.2.11.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 24.2.12.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 24.2.13.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 24.2.14.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 24.2.15.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 24.2.16.** Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.
- 24.2.17.** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
- 24.2.18.** O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:
- 24.2.19.** Área de registro de origem (no caso de roaming internacional, deve ser informado o país de origem);
- 24.2.20.** Área de registro ou localidade de destino;
- 24.2.21.** O número chamado e o chamador;
- 24.2.22.** A data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;
- 24.2.23.** A duração da chamada (hora, minuto e segundo);
- 24.2.24.** O tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, AD, etc.);
- 24.2.25.** Valor da chamada, em reais.

- 24.2.26.** O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível.
- 24.2.27.** A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 24.2.28.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 24.2.29.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 24.2.30.** Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc, contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) para cada localidade.
- 24.2.31.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento.
- 24.2.32.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 24.2.33.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 24.2.34.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 24.2.35.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 24.2.36.** A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra;
- 24.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através do Sistema de Pagamento do Estado – SIAFE, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega da nota fiscal ou fatura com código de barras, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 24.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.4.** No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em Atraso;

24.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Div. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

25. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

25.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

25.2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

25.2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

25.2.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Órgão do Governo do Estado do Piauí emitente da Ordem de Serviço;

25.2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

25.2.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

25.2.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

25.2.6. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

25.2.7. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

25.2.8. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

25.2.9. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

26. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

26.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

27. DO REAJUSTE

27.1. O preço será fixo e irrevogável.

27.2. O Reajuste se fará necessário para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários quando da vigência contratual.

27.3. Serão reajustados conforme a Lei nº 10.192/01 e no que não conflitarem com a Lei nº 8.666/93, os contratos celebrados em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios e que tiver prazo de duração igual ou superior a um ano.

27.4. Para o reajustamento do preço será aplicado o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST previsto na Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009, que é um índice composto por uma combinação de outros índices existentes na economia com o objetivo de atualizar os valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia públicas, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras.

27.5. O IST será calculado da seguinte forma:

$$IST_t = \overline{PF}_{j,T-\theta} \otimes \overline{IP}_{j,t}$$

ou

$$IST_t = \begin{bmatrix} PF_{1,T-\theta} & PF_{2,T-\theta} & \dots & PF_{N,T-\theta} \end{bmatrix} \otimes \begin{bmatrix} IP_{1,t} \\ IP_{2,t} \\ \vdots \\ IP_{N,t} \end{bmatrix}$$

Onde:

IST_t = Índice de Serviços de Telecomunicações calculado para o mês t ;

$\overline{PF}_{j,T-\theta}$ = Vetor de participação percentual das Despesas de Referência no ano $T-\theta$;

T = Ano correspondente ao exercício fiscal de revisão, no qual foi realizada a atualização das participações percentuais das Despesas de Referência (PF_j), e dos índices de preços associados, nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

$\overline{IP}_{j,t}$ = Conjunto de índices de preços associados às rubricas contábeis para o mês t , na forma vetorial, sendo:

- (i) $IP_{1,t}$: o índice de preço associado à rubrica contábil 1 no período t ;
- (ii) $IP_{2,t}$: o índice de preço associado à rubrica contábil 2 no período t ;
- (iii) $IP_{N,t}$: o índice de preço associado à rubrica contábil N no período t .

27.5.1. Os valores para “?” são fixados da seguinte forma:

? = 3, caso o ano corrente para o cálculo do IST seja o ano no qual foi realizada a atualização dos elementos do vetor de participação percentual das Despesas de Referência (PF_j), nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

? = 4, caso o ano corrente para o cálculo do IST seja subsequente ao ano no qual foi realizada a atualização do vetor de participação percentual das Despesas de Referência (PF_j), nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009.

? = 5, caso o ano corrente para o cálculo do IST seja o segundo ano subsequente ao ano no qual foi realizada a atualização do vetor de participação percentual das Despesas de Referência (PF_j), nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009

27.6. O valor calculado para o IST deve ser expresso com 3 (três) casas decimais, sem arredondamento.

27.7. A variação do IST a ser considerada no processo de reajuste ou atualização de valores no mês t é dada por:

$$\Delta IST = \frac{IST_{at}}{IST_{at_0}}$$

Onde:

IST_{at} = Valor do IST no mês adotado para reajuste ou atualização de valores;

IST_{at_0} = Valor do IST no mês anterior a t , tomado como base para cálculo da variação do IST.

27.7.1. Os valores do IST_{at} e do IST_{at_0} referem-se à série encadeada, nos respectivos meses t e t_0 .

24

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

28.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.1.1.1. A regra mencionada no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.2. Em caso de **inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

28.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 28.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.2.2.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 28.2 é de competência exclusiva da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

28.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 28.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.3. As sanções previstas no item 28.2 serão aplicadas nos seguintes termos:

28.3.1. MULTA

28.3.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias

28.3.2. ADVERTÊNCIA

28.3.2.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

28.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

28.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

28.3.3.2. A Penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com o Estado do Piauí nos Seguintes Prazos e Situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

28.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

28.3.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Gerenciador do Registro de Preços do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

28.3.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.3.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

28.4. Independentemente das sanções a que se referem o subitem 28.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

28.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

28.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.2. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. Administrativamente:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;

- g)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j)** Dissolução da sociedade contratada;
- l)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- m)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n)** Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o)** Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q)** Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II. Amigavelmente pelas partes.

III. Judicialmente.

29.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do subitem 29.2 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização

29.5. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, subitem 29.2 poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e

indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

29.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

29.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

29.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

29.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

31.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

31.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

31.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

32. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

32.1. Os serviços somente serão aceitos após serem certificados conforme normas estabelecidas pela ANATEL.

32.2. As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas pela CONTRATANTE:

32.2.1. Conferência da entrega da infraestrutura instalada: consiste na identificação e conferência de toda infraestrutura instalada, com ênfase na integridade física.

32.2.2. Testes de instalação: consistem na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.

32.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.

32.3.1. Toda intervenção na infraestrutura durante esse período deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do serviço executado.

32.3.2. Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc.), que porventura existirem.

32.3.3. Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE.

32.4. Todas as facilidades disponíveis na infraestrutura instalada deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.

32.5. O recebimento dos serviços resultantes das Ordens de Serviços – OS, definidos pela unidade de medida prevista na Ata de Registro de Preço (Unidade, Metro Linear, Metro Quadrado, Unidades de Serviços – US, etc), será realizado em até 5 (cinco) dias após recebimento do Requerimento de Medição com a Declaração dos Serviços Realizados e/ou Equipamentos Entregues, por parte da CONTRATADA. A entrega do Requerimento de Medição deverá ocorrer em 2 (duas) vias, endereçadas ao protocolo da CONTRATANTE e da SEADPREV respectivamente.

32.6. Para fins de recebimento, após a execução da vistoria dos Serviços Realizados e/ou Ateste dos Equipamentos Entregues será emitido Boletim de Execução de Serviço – BES que deverá ser anexado ao processo de pagamento;

32.7. Na anotação realizada no BES, o profissional deverá validar a exata execução dos serviços executados e atestar os equipamentos entregues, discriminados por Ordem de Serviço – OS, nas condições em que se apresentaram;

32.8. No final da execução de cada OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de itens consumidos para o eventual ateste total ou ateste parcial (com glosa), necessário para o requerimento de pagamento por parte da empresa CONTRATADA.

32.9. O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após o efetivo término dos testes e a consolidação dos BES. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva não terá caráter de atestado de capacidade técnica. No Termo de Aceitação Definitiva poderão constar, como anexos, os testes e os resultados obtidos e validados pela CONTRATANTE, se a Contratada assim o desejar.

33. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

33.1. O gerenciamento e a fiscalização dos Serviços, solicitados por meio de OS, serão realizados por meio de um servidor designado pela CONTRATANTE, para cada CONTRATO, sob supervisão da SEADPREV;

33.2. O Gerenciamento e a fiscalização e o acompanhamento do Contrato deverá ser realizado nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 15.093/93.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição;

34.2. É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

34.3. Fica assegurado à Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente respeitada os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa;

34.4. Após a fase de abertura da proposta não caberá desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

- 34.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais;
- 34.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 34.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade, a qualidade dos produtos e a segurança da contratação;
- 34.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelas leis e decretos a seguir: LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS Nº 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.
- 34.9.** Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 34.10.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 34.10.1. Anexo I – Termo de Referência.**
- 34.10.2. Anexo II – Minuta do Contrato**
- 34.10.3.. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**
- 34.10.4. Anexo IV – Ata de Registro de Preços**
- 34.10.5. Anexo V - Modelo de declaração de fato superveniente**
- 34.10.6. Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto na Lei Nº 9.854/99 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**
- 34.10.7. Anexo VII - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte**
- 34.10.8. Anexo VIII - Modelo Termo de Aceite Provisório**
- 34.10.9. Anexo IX - Modelo Termo de Aceite Definitivo**

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 25 de junho de 2018

José Ricardo Pontes Borges
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SEADPREV/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,

PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87 SEADPREV/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Novas tecnologias de comunicação favorecem as sociedades a vencerem barreiras físicas, econômicas e sociais. Elas também permitem a interação em rede dos integrantes de uma região ou grupo social, proporcionando economia de tempo e aumento da produtividade nas comunidades onde são implantadas, gerando facilidades e rapidez no acesso à informação, condensadas em arquivos de conhecimento humano, além da melhor coordenação e participação dos cidadãos nas atividades de gestão do seu Estado e nos serviços públicos oferecidos.

1.2. As Tecnologias da Informação e Comunicação se caracterizam por agilizar, horizontalizar e tornar o conteúdo da comunicação mais palpável, através da digitalização e da comunicação em redes para a captação, transmissão e distribuição das informações de forma íntegra, ininterrupta e segura.

1.3. A contratação de soluções de Telefonia Fixa é a forma mais usual e rápida de atingir a horizontalização citada acima, entretanto o custo das contratações destes serviços ainda é uma barreira de difícil transposição quando se confronta a necessidade demandada pela Administração Pública Estadual e os valores propostos para os mesmos.

1.4. Desta forma, o Governo do Estado do Piauí, demandado pela Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEADPREV elaborou este Termo de Referência para integrar as contratações em soluções de Telefonia Fixa, Entroncamento Digital e DDG em um único Registro de Preços que refletisse a real demanda e escala de serviços necessários ao Estado no sentido de viabilizar contratações homogêneas e mais vantajosas à Administração Pública.

2. ABRAGÊNCIA

2.1. A Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí possui 1.689 endereços administrativos e de atendimento ao cidadão; no que se refere ao número de servidores ativos, no mês de Dezembro/2017 o Estado contava com um total de 50.538 (cinquenta mil quinhentos e trinta e oito), de acordo com os dados obtidos pelo Sistema de Folha de Pagamento – SFP e Sistema de Gestão de Pessoas – SGP.

2.2. O Projeto em questão trata de serviços a serem contratados em qualquer um dos 224 (duzentos e vinte quatro) municípios do Estado do Piauí com valores homogeneizados por tipo de serviço e não por localidade, salvo itens especificados. Caso a proponente detentora da melhor proposta não atenda a localidade indicada em Ordem de Serviço no período de 15 dias, a Administração Pública poderá convocar a proponente detentora da segunda melhor proposta, e suas subsequentes, até o atendimento do item na localidade solicitada. Neste caso, os proponentes que não disponibilizarem o serviço, quer seja pela indisponibilidade técnica, quer seja pelo não cumprimento do valor registrado, serão impedidos de contratar com a Administração Pública Estadual naquela localidade pelo período de 2 (dois) anos.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. São objetivos deste Projeto a contratação de soluções de Telefonia Fixa, Entroncamento Digital e Serviços DDG (0800).

4. JUSTIFICATIVAS/VANTAGENS DO PROJETO

4.1. Obter a prestação de serviços de Telefonia Fixa com vantagens para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciais e padronizados, em atendimento ao princípio da economicidade.

4.2. Uniformizar a política de preços dos serviços de telefonia praticada neste segmento.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

- 4.3. Estruturar, padronizar e ampliar toda a área de Telecomunicações dentro do Governo do Estado do Piauí tanto na parte de hardware, software e comunicação de dados, voz e imagem, para um crescimento proporcional, junto com a demanda de serviços e acessos.
- 4.4. Estabelecer um modelo de prestação de serviços de telecomunicações que disponibilize facilidades e meios de comunicações intra-órgãos que reduzam os custos referentes ao seu tráfego.
- 4.5. Estabelecer um Modelo de Gestão de telefonia Fixa, Móvel e Dados, que ofereça um controle e acompanhamento efetivo de previsão mensal destas despesas, através de um Sistema de Informações Gerenciais para a tomada de decisões, por parte do Governo do Estado do Piauí.
- 4.6. Agilizar a prestação dos serviços de telefonia, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidas pelo Governo do Estado do Piauí.
- 4.7. Identificar a responsabilidade de cada órgão e entidade que compõe a Administração Pública Estadual, frente ao consumo racional do servidor de telefonia e dados.
- 4.8. Criar contas customizadas para todos os órgãos pertencentes ao Governo do Estado do Piauí, agrupadas por Administração Direta e Indireta com os respectivos CNPJ;
- 4.9. Dotar a Secretaria Estadual de Administração, como representante do Governo do Estado do Piauí, por intermediações de solicitações de serviços por parte dos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, junto à operadora de telecomunicações vencedora.

5. DO OBJETO

5.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** fornecedora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Serviço Local/Serviço Longa Distância Nacional; Discagem Direta Gratuita (DDG 0800); e, Entroncamento Digital (E-1) /DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes:

- a) **LOTE 01 – TELEFONIA FIXA CAPITAL.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (na cidade de Teresina).
- b) **LOTE 02 – DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG: na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa. Para chamadas na modalidade Local, DDG – Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN (intra-regionais/inter-regionais) DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, e DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; Assinatura, instalação e ativação do serviço de DDG; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço.
- c) **LOTE 03 – ENTRONCAMENTO DIGITAL.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de Entroncamento Digital (E-1), e serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais; na modalidade Local, DDR FIXO - FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, DDR FIXO-FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; Assinatura mensal feixe E-1, Assinatura mensal DDR e manutenção de ramais, Instalação do feixe E-1; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço.
- d) **LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para

móvel, na modalidade Longa Distância Nacional – LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (nas cidades do Estado, exceto Teresina).

5.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES:

5.2.1. O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base em características técnicas de fornecimento de serviços de telefonia fixa visto que tanto nos lotes de I a V não existe possibilidade da operadora fornecer somente a assinatura básica, também há o consumo de outros tipos de serviços vinculados a linha, que caso fossem separados por Lote tornaria o processo licitatório mais caro.

5.2.2. O Termo de Referência está dividido em lotes, onde os vários itens, componentes de determinado lote compõem uma única padronização tecnológica, facilitando a evolução, administração, desempenho, treinamento e casuais manutenções;

5.2.3. Vale salientar a divisão de lotes de telefonia Fixa Capital Lote I e Interior Lote IV tem como objetivo aumentar a concorrência de operadora, visto que em Teresina aumentaria a demanda de operadoras que poderiam concorrer ao certame.

5.2.4. A licitação para contratação deste objeto em LOTES se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores dos itens, implicaria dificuldades para efeito de fiscalização e gestão do contrato, até mesmo, aumentar os custos.

5.2.5. O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.2.6. Destaca-se que o parcelamento do objeto implicaria diversos pontos de distribuição de links de telefonia, cabendo a outra empresa prestadora do serviço de central de atendimento realizar a interconexão desses pontos, o que implica em um risco muito alto para o eventual fornecedor.

5.2.7. Ressalta-se ainda que, por se tratar de serviços de telefonia, os fornecedores, que são basicamente operadoras de serviços de telefonia, já possuem em seu rol de serviços oferecidos todos os itens elencados no lote em apreço, reiterando, portanto, o fato de não haver prejuízo à concorrência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E ACESSO

6.1.1. A habilitação das LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADUF/PI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no CADUF/PI ou documentos que supram tal habilitação.

6.1.2. Conter a declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

6.1.3. A LICITANTE deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação técnica exigidos neste Edital ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços.

6.1.4. Os documentos que não estejam contemplados no CADUF/PI deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, para o órgão responsável pela licitação. Os originais ou cópias

autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Administração e Previdência (SEADPREV/PI), localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, 1º Andar, Teresina Piauí, CEP: 64.018-970, dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h.

6.1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.1.6. No caso de empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação no ato convocatório.

6.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.1.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo sem vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

d) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;

e) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais.

6.2.2.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2.4. À licitante - por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal - será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no instrumento convocatório, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.2.3.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo II, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.3.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou se constarem débitos e não sendo exigíveis, ou e se caso for exigível encontram-se garantidos, admite-se a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos termos da CLT.

6.2.3.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao instrumento convocatório.

6.2.3.4. No caso da formação de CONSÓRCIOS, também deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei nº 6.404/76;
- b) Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos; e
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.2.4.1. A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.2.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.2.4.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.2.4.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

6.2.4.2. Comprovações de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral / calculados e informados pelo CADUF/PI; Conforme a Fórmula:

6.2.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qual índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma estabelecida do §1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins da CONTRATAÇÃO.

6.2.4.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.4.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

6.2.4.6. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.2.4.7. Em caso de consórcio cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos neste Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado através do somatório dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação.

6.2.4.7.1. O capital do consórcio será calculado da seguinte maneira: cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor do somatório dos capitais das empresas consorciadas.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. A Licitante pessoa jurídica cadastradas ou não no CADUF/PI deverá apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes comprovando as características de fornecimento de serviço telefônico DDG, na modalidade 0800, com tráfego anual de chamadas, no mínimo 16,5% (dezesseis e meio por cento) do tráfego de chamadas dessa contratação em um período ininterrupto de 12 (doze) meses. Esta comprovação se faz necessária considerando o volume a ser contratado. (para os respectivos lotes no qual irá participar)

6.2.5.1.1. Para comprovação da capacidade técnica do consórcio será representada pelo somatório dos atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas.

6.2.5.2. O percentual em questão foi derivado ao se considerar que 33% (trinta e três por cento) do quantitativo total da contratação (horizonte de 36 meses), será realizado no primeiro ano. A partir de então, necessita-se de uma apresentação de atestado equivalente a 50% (cinquenta por cento). Logo, 50% de 33%, equivale a 16,5%.

6.2.5.3. A comprovação técnica – operacional deve atender a parâmetros objetivos, conforme o ACORDÃO 1636/2007, e consoante a sólida jurisprudência do TCU consolidada abaixo transcrita:

“Estabeleça por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviços, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explícitas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo Edital, ou no próprio Edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI o art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. As exigências quanto a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional devem limitar-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação

técnica e econômica que sejam que sejam indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.”

6.2.5.4. Nome e endereço completo do emitente do Atestado;

- a) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- g) Período de vigência do contrato;
- h) Objeto contratual;
- i) Data de emissão do Atestado;
- j) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce com a emitente); e
- k) Número do telefone para contato.

6.2.5.5. A licitante deverá comprovar que possuem em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

6.2.5.5.1. Ao menos 1 (um) engenheiro da área de telecomunicações para atendimento aos órgãos do governo do estado do Piauí.

6.2.5.5.2. As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico – operacional limitam-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta Licitação, restringindo-se aspectos de qualificação técnica e econômica que são indispensáveis as garantias de cumprimento do futuro contrato.

6.2.5.6. Apresentar ao menos 1 (um) profissional da área comercial para atendimento direto aos órgãos do Governo do Estado do Piauí.

6.2.5.7. Os atestados solicitados visam garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações decorrentes do objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade com o negócio praticado pela licitante vencedora e levando em conta o volume de serviço contratado dentro do período de execução do contrato.

6.2.5.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.2.5.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato (contratos estes realizados anteriormente com empresas públicas ou privadas), ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, visto necessidade de adequação do mesmo às características dos serviços aqui solicitados.

6.2.5.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2.5.11. Declaração de que possui atendimento 0800 ou similar, com atendimento preferencial e de forma direta ao representante do proponente, para abertura dos chamados durante o prazo de garantia.

6.2.5.12. Declaração de que possui concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço constante do objeto do Termo de Referência, em todo o território nacional.

6.2.5.13. Os documentos comprobatórios da capacidade operacional deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.5.14. O Governo do estado do Piauí/SEADPREV se reserva o direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pela LICITANTE vencedora do certame.

6.2.5.15. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

6.2.5.16. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.2.5.17. Declaração de que a LICITANTE possui suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

6.2.5.18. Devem ser apresentadas Declarações de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da Licitação;

6.2.5.19. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez; e

6.2.5.20. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro

6.2.5.21. DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

6.2.5.22. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que as exigências relativas à qualificação técnica têm objetivo preciso, qual seja: **"assegurar que a licitante estará apta a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia"** (Decisão 503/2000 Plenário, Rel. Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, DOU 05.07.2000). (grifo nosso).

7. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

7.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

7.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

7.5. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no CADUF/PI, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso, sua veracidade confirmada junto ao site do emissor.

7.6. Na existência de "ocorrências" anteriormente registradas contra a licitante no CADUF/PI, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado.

7.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8(oito)dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

8. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

8.1. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC)

8.1.1. TERMINAIS FIXO COMUTADO CONVENCIONAL

8.1.1.1. Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE conforme quantidades previstas neste Termo de Referência.

8.1.1.2. Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Interligar à rede pública de telefonia de forma individualizada;
- b) Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa do Governo do Estado do Piauí, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelos demais órgãos

do Estado.

8.1.1.3. A quantidade de Terminais Fixos Convencionais está apresentada na tabela de preços.

8.1.1.4. Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o Serviço de Terminal Fixo Convencional deve obedecer a regulamentação da ANATEL.

9.2. TERMINAL FIXO – INTEGRADO

9.2.1. Servidor virtual que permite interligar linhas em endereços distintos a custo zero utilizando ou não discagem abreviada.

9.2.2. Os terminais Fixos Individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

9.2.3. Cada terminal deverá funcionar como linha direta;

9.2.4. Dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.

9.2.5. Todos os Terminais Fixos devem estar integrados entre si. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fixos Individuais Especiais para outros desta mesma modalidade desde que estejam todos os terminais vinculados ao CNPJ do Governo do Estado do Piauí, podendo utilizar ou não discagem abreviada;

9.2.6. Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa do Governo do Estado do Piauí, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelos demais órgãos da Administração Pública;

9.2.7. Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais;

9.2.8. Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:

- a) Captura de chamadas;
- b) Bloqueios de chamadas originadas;
- c) Chamada em espera;
- d) DDR – Discagem Direta a Ramal;
- e) Linha direta;
- f) Cadeado eletrônico;
- g) Caixa Postal;
- h) Siga-me;
- i) Conferência a três;
- j) Consulta;
- k) Busca automática;
- l) Transferência;
- m) Transferência programada em caso de linha ocupada;
- n) Transferência programada em caso de não atendimento;
- o) Identificador de chamadas.

9.2.9. Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato do Governo do Estado do Piauí, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.

9.2.10. Em caso de inviabilidade para instalação do serviço das Linhas Individuais Especiais, a CONTRATADA poderá disponibilizar o serviço de terminal fixo individual convencional, com características definidas no item 9.1.1.2. Deste termo de referência. As tarifas obedecerão a tabela de preços do anexo I, sendo que estas perdem as características de terminal individual especial.

9.2.11. A quantidade de Terminais Fixos Especiais está apresentada na tabela de preços.

9.2.12. Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o Serviço de Terminal Fixo Especial:

- a) Ativação: At 30 dias corridos;
- b) Mudança externa de endereço de instalação de terminal: Até 15 dias corridos;
- c) Mudança interna de local de instalação de terminal: Até 15 dias corridos;
- d) Programação ou reprogramação de facilidade: Até 72 horas;
- e) Tempo médio de reparo (MTTR): Até 24 horas;
- f) Disponibilidade do acesso: 99,93 %.

10.3. ENTROCAMENTOS DIGITAIS

10.3.1. Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN. Devem ter 30 acessos simultâneos;

10.3.2. Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ramais.

10.3.3. A quantidade prevista de entroncamentos digitais encontra-se na tabela de preços no anexo I.

10.3.4. Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si;

10.3.5. Entende-se por integração a ligação com valor diferenciado a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo do Governo do Estado do Piauí e mesmo CNPJ, podendo utilizar ou não discagem abreviada a depender dos recursos das centrais telefônicas da operadora vencedora;

10.3.6. As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.

10.3.7. Acordo de Nível de Serviço (ANS) para os Entroncamentos Digitais:

- Ativação e Mudança de Endereço de Entroncamentos Digitais: Até 60 dias
- Reparo de Entroncamentos Digitais: Até 8 horas
- Os prazos serão contados a partir da abertura do chamado pela CONTRATADA.
- As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarifação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.

10.3.8. Nas instalações do Governo do Estado do Piauí a CONTRATANTE se responsabiliza por:

- Pelo cumprimento das exigências de Projetos Físicos e Lógicos previamente informados de forma a garantir a qualidade e o desempenho do serviço contratado, zelando pelos recursos de terceiros alocados na prestação dos serviços contratados;
- Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);
- Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CONTRATADA;
- Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação, dentro do ambiente da Contratante.
- Cabeamento estruturado interno em suas dependências;
- Implantação do NAT (Network Address Translation) em sua rede;
- Definição da política de Segurança da Informação (física e lógica);
- Autorização para entrada dos técnicos nos prédios em que os CPEs encontram-se instalados;
- Fornecer autorização para a CONTRATADA efetuar alterações remotas de seus elementos gerenciados.

10.3.9. O fornecimento da Central Telefônica PABX digital de comutação temporal cpct/cpa-t com instalação e manutenção, deve ser na modalidade comodato, cabendo a operadora fornecer pelo menos dois tipos de centrais conforme especificação abaixo:

10.3.9.1. Central Telefônica com suporte à comunicação IP e comutação temporal com tecnologia de Controle por Programa Armazenado, com seguintes características:

PABX TIPO 1	
Descrição	Qtde.
Tronco Digital E1 30 Canais	1
Ramais Analógicos	96
Ramais Digitais	8
Sinalização	SD2 Digital
Tipo instalação	Parede
Placa Modem para Acesso Remoto via Linha Discada	1
Interface Ethernet para Gerenciamento Remoto via IP	1

PABX TIPO 2	
Descrição	Qtde.
Tronco Digital E1 30 Canais	1
Ramais Analógicos	48
Ramais Digitais	4
Sinalização	SD2 Digital
Tipo instalação	Parede
Placa Modem para Acesso Remoto via Linha Discada	1
Interface Ethernet para Gerenciamento Remoto via IP	1

10.3.9.2. Demais funções necessárias:

- Bilhetagem/registro das informações sobre ligações efetuadas e recebidas (armazenamento de no mínimo 100 bilhetes).
- Bloqueio de chamadas à cobrar por ramal.
- Cadeado eletrônico para bloqueio de ligações externa de ramais.
- Captura de chamadas individuais ou do grupo.
- Conferência de no mínimo três participantes.
- Desvio de chamadas se ocupado e se não atende.
- Discagem abreviada.
- Identificação de chamadas.
- Limitação programada de tempo nas ligações externas.
- Utilização de mensagem personalizada / música para chamada em espera.
- Rediscagem automática do último número externo discado.
- Retorno automático para linha ou ramal.
- Siga-me interno e externo.

10.3.9.3. A central PABX deverá ser instalada e configurada em local indicado, com cabeamento de ramais até o DG local. Deverá ser efetuando interligação do equipamento PABX até o ponto de aterramento indicado. Deverá ser feita conexão com cabo coaxial E1. Deverá ser efetuado programação e testes em conjunto com equipe de TI.

10.3.9.4. As obras de alvenaria, rede de ramais, aterramento, fornecimento de quadro DG, desinstalação de equipamentos e fiação existente, não estão no escopo de fornecimento do PABX previsto neste edital.

10.4. DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800)

10.4.1. Os Serviços Especiais de Utilidade Pública 0800 deverão atender ao disposto abaixo:

10.4.2. Permitir a vinculação de terminais telefônicos de acordo com a necessidade do GOVERNO DO PIAUÍ, de forma a possibilitar um maior número de chamadas completadas, evitando o congestionamento e perda de chamadas;

10.4.3. Possibilitar o recebimento de chamadas originadas da área local, ou seja, TERESINA e em área as conturbadas relativas ao ponto de atendimento;

10.4.4. Ter assinatura sem restrição de chamadas de celular e telefone público;

10.4.5. Ter a possibilidade de restrição de Área de Abrangência, para localidades fora da área local e conturbada relativas ao ponto de atendimento.

10.4.6. Ter conta mensal, contendo data, hora e identificação do telefone chamador possibilitando o gerenciamento do serviço.

10.4.7. Ter para as chamadas de origem móvel, a mesma filosofia adotada pelo SMP, com o tempo mínimo de tarifação de 30 segundos;

10.4.8. Possibilitar o recebimento do assinante chamador;

10.4.9. Possibilitar o envio de mensagem gravada padronizada.

10.4.10. Estes Serviços poderão ser Comutado ou Dedicado e deverão ter facilidades como:

- Seleção de origem;
- Roteamento alternativo;
- Restrição de área de abrangência;
- Encaminhamento;
- Preparação de mensagens;
- Mensagens de navegação;
- Limitação de chamadas;
- Distribuição percentual de chamadas;
- Agendamento;
- Acesso por senha;
- Relatórios;
- Mensagem padronizada.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

11.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

11.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Órgão do Governo do Estado do Piauí emite da Ordem de Serviço;

11.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos se entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

- 11.5.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;
- 11.6.** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- 11.7.** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;
- 11.8.** A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 11.9.** Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1.** A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:
- a)** A licitante deverá encaminhar o anexo da proposta, por meio do sistema eletrônico licitações-e, para o LOTE ou LOTES do presente pregão que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 12.2.** O detalhamento dos produtos ofertados, através do preenchimento do campo descrição Complementar, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, em função da alteração de funcionalidade Pregão Eletrônico, no Sistema licitações-e.
- 12.3.** O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em língua portuguesa, com as expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 12.4.** Vedada Identificação da licitante: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.
- 12.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.
- 12.6.** Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos e materiais objeto desta licitação.
- 12.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.8.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 12.9.** O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”

13. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

13.1. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica submetida ao Sistema de Registro de Preço para formação de Ata de Registro de Preços, e o critério de julgamento das propostas deverá ser pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendam às especificações e disposições constantes neste Termo de Referência.

13.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtiver a aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

13.3. A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido neste Termo de Referência;

13.4. Para a execução dos serviços, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

13.5. Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada.

14. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. DA CONTRATANTE:

14.1.1. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante Termo de Compromisso assinado pela Contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

14.1.2. Indicar os interlocutores técnicos da CONTRATADA que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;

14.1.3. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processos de contratação;

14.1.4. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

14.1.5. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência;

14.1.6. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

14.1.7. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

14.2. DA PROPONENTE

14.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

14.2.2. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.2.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

14.2.5. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

- 14.2.6.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- 14.2.7.** Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.8.** O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 14.2.9.** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 14.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 14.2.11.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 14.2.12.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 14.2.13.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 14.2.14.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 14.2.15.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.2.16.** Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.
- 14.2.17.** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme (www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
- 14.2.18.** O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:
- 14.2.19.** Área de registro de origem (no caso de roaming internacional, deve ser informado o país de origem);
- 14.2.20.** Área de registro ou localidade de destino;
- 14.2.21.** O número chamado e o chamador;
- 14.2.22.** A data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;
- 14.2.23.** A duração da chamada (hora, minuto e segundo);
- 14.2.24.** O tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, AD, etc.);
- 14.2.25.** Valor da chamada, em reais.
- 14.2.26.** O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível.
- 14.2.27.** A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

- 14.2.28.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 14.2.29.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 14.2.30.** Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc, contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) para cada localidade.
- 14.2.31.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento.
- 14.2.32.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 14.2.33.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 14.2.34.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 14.2.35.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 14.2.36.** A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1.** Os serviços somente serão aceitos após serem certificados conforme normas estabelecidas pela ANATEL.
- 15.2.** As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas pela CONTRATANTE:
- 15.2.1.** Conferência da entrega da infraestrutura instalada: consiste na identificação e conferência de toda infraestrutura instalada, com ênfase na integridade física.
- 15.2.2.** Testes de instalação: consistem na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.
- 15.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.
- 15.3.1.** Toda intervenção na infraestrutura durante esse período deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do serviço executado.
- 15.3.2.** Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc.), que porventura existirem.
- 15.3.3.** Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE.
- 15.4.** Todas as facilidades disponíveis na infraestrutura instalada deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.

15.5. O recebimento dos serviços resultantes das Ordens de Serviços – OS, definidos pela unidade de medida prevista na Ata de Registro de Preço (Unidade, Metro Linear, Metro Quadrado, Unidades de Serviços – US, etc), será realizado em até 5 (cinco) dias após recebimento do Requerimento de Medição com a Declaração dos Serviços Realizados e/ou Equipamentos Entregues, por parte da CONTRATADA. A entrega do Requerimento de Medição deverá ocorrer em 2 (duas) vias, endereçadas ao protocolo da CONTRATANTE e da SEADPREV respectivamente.

15.6. Para fins de recebimento, após a execução da vistoria dos Serviços Realizados e/ou Ateste dos Equipamentos Entregues será emitido Boletim de Execução de Serviço – BES que deverá ser anexado ao processo de pagamento;

15.6.1. Na anotação realizada no BES, o profissional deverá validar a exata execução dos serviços executados e atestar os equipamentos entregues, discriminados por Ordem de Serviço – OS, nas condições em que se apresentaram;

15.7. No final da execução de cada OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de itens consumidos para o eventual ateste total ou ateste parcial (com glosa), necessário para o requerimento de pagamento por parte da empresa CONTRATADA.

15.8. O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após o efetivo término dos testes e a consolidação dos BES. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva não terá caráter de atestado de capacidade técnica. No Termo de Aceitação Definitiva poderão constar, como anexos, os testes e os resultados obtidos e validados pela CONTRATANTE, se a Contratada assim o desejar.

16. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização dos Serviços, solicitados por meio de OS, serão realizados por meio de um servidor designado pela CONTRATANTE, para cada CONTRATO, sob supervisão da SEADPREV;

16.2. O Gerenciamento e a fiscalização e o acompanhamento do Contrato deverá ser realizado nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra;

17.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento através do Sistema de Pagamento do Estado SIAFE, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega da nota fiscal ou fatura com código de barras, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso;

17.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Div. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

18. DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

18.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

18.2. Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Pontos
01	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATA DA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
02	Cobrança por serviços não prestados	0,3
03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
04	Cobrança por serviços não prestados	0,3
05	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
06	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
07	Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação	0,5
08	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos	0,5
09	Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços	0,5

18.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração do descumprimento, o mesmo será imediatamente aplicado, observado o devido processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Desconto
1 (um) ponto	Aviso

2 (dois) pontos	Aviso
3 (três) pontos	Correspondente a 2% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
4 (quatro) pontos	Correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto
5 (cinco) pontos	Correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto
6 (seis) pontos	Correspondente a 8% do valor fatura do mês de aplicação deste desconto
7 (sete) pontos	Correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto

18.4. O montante total do desconto acima previsto será restrito ao limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato.

18.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

20. DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS AO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. O contrato administrativo a ser celebrado será regulado pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes de forma supletiva os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições de direito privado.

20.2. São cláusulas necessárias em todo contrato conforme o artigo 55 da Lei 8.666/1993, as que estabeleçam:

20.2.1. O objeto e seus elementos característicos;

20.2.2. O regime de execução ou a forma de fornecimento;

20.2.3. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

20.2.4. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

20.2.5. Os casos de rescisão;

20.2.6. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

20.2.7. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

20.2.8. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor;

20.2.9. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

20.2.10. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.11. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

20.2.12. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

20.3. Devem-se fazer constar nos contratos, cláusula de garantia que assegure o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

20.3.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

20.3.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

21.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.1.1.1. A regra mencionada no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.2. Em caso de **inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2.2.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2. é de competência exclusiva da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. As sanções previstas no item 21.2 serão aplicadas nos seguintes termos:

21.3.1. MULTA

21.3.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os

seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias

21.3.2. ADVERTÊNCIA

21.3.2.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

21.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

21.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

21.3.3.2. A Penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com o Estado do Piauí nos Seguintes Prazos e Situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

21.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.3.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Gerenciador do Registro de Preços do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.3.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- e)** Apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f)** Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

21.4. Independentemente das sanções a que se referem o subitem 21.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a)** Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b)** Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c)** Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. Administrativamente:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c)** Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;
- f)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;
- g)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II. Amigavelmente pelas partes.

III. Judicialmente.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do subitem 22.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização

22.5. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, subitem 22.2 poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

22.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

22.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

22.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

22.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESTIMATIVAS

23.1. O tráfego anual estimado das ligações telefônicas não se constitui em qualquer compromisso futuro entre o Governo do Estado do Piauí e a CONTRATADA, servindo apenas como subsídio às empresas para formulação de suas propostas e à Administração para estimativa de gastos.

23.2. O perfil de consumo foi estipulado com base nas contas telefônicas de meses anteriores e possui os seguintes quantitativos.

23.3. Para facilitar a tabulação, usaremos a seguinte convenção:

RF: Ramal Fixo RFI: Ramal Fixo Intragrupo OM: Outro Móvel
 TM: Terminal Móvel OF: Outro Telefone Fixo (Fora do sistema)

LOTE I –TELEFONIA FIXA CAPITAL

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – com integração entre as linhas através de Central Telefônica Virtual	Unidade	1000	R\$ 69,26	R\$ 69.260,00
2	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Convencional	Unidade	800	R\$ 70,71	R\$ 56.565,33
3	Serviço de Instalação	Unidade	1800	R\$ 43,38	R\$ 78.078,00
4	RF/RFI/OF para OMMF/OMOF (VC1) (Móvel -OUTRAS OPERADORAS)	Minuto	500.000	R\$ 0,72	R\$ 361.488,50
5	RF/RFI para RF/RFI	Minuto	11.000.000	R\$ 0,08	R\$ 881.427,09
6	RF/RFI/OF para OF (Degrau 1)	Minuto	80.000	R\$ 0,08	R\$ 39.197,09
7	RF/RFI/OF para OF (Degrau 2)	Minuto	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.197,09
8	RF/RFI/OF para OF (Degrau 3)	Minuto	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.197,09
9	RF/RFI/OF para OF (Degrau 4)	Minuto	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.197,09
10	RF/RFI/OF para OMMF (VC2)	Minuto	80.000	R\$ 0,99	R\$ 79.052,62
11	RF/RFI/OF para OMMF (VC3)	Minuto	80.000	R\$ 1,08	R\$ 86.519,29
12	RF/RFI/OF para OMOF (VC2)	Minuto	80.000	R\$ 1,23	R\$ 98.252,62
13	RF/RFI/OF para OMOF (VC3)	Minuto	80.000	R\$ 1,08	R\$ 86.519,29
TOTAL R\$ 1.953.951,11 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)					

LOTE II – DDG 0800

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura do serviço 0800	Unidade	30	R\$ 77,39	R\$ 2.321,60
02	Facilidades para serviço 0800 (restrição de área de abrangência, bloqueio por tipo de origem etc)	Unidade	30	R\$ 65,85	R\$ 1.975,61
03	Chamadas locais	Minutos	30.000	R\$ 0,07	R\$ 1.983,91
04	Chamadas intra-estaduais	Minutos	250.000	R\$ 0,34	R\$ 84.993,95
05	Chamadas inter-estaduais	Minutos	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.986,47
06	Chamadas de móvel	Minutos	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.598,60
TOTAL R\$ 102.860,14 (cento e dois mil e oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos)					

23.4. Dentro do lote II deve-se agregar o serviço de instalação do 0800, tendo gratuidade obrigatória em seus custos de Instalação.

LOTE III – ENTRONCAMENTOS DIGITAIS

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação, programação e ativação do feixe E-1	Unidade	60	R\$ 1.547,59	R\$ 92.855,45
02	Assinatura mensal feixe E-1	Unidade	60	R\$ 1.359,93	R\$ 81.595,82
03	Assinatura mensal DDR (1 bloco de 100 ramais)	Unidade	60	R\$ 328,17	R\$ 19.690,10
04	Chamadas locais fixo-fixo	Minutos	1.000.000	R\$ 0,08	R\$ 80.129,74
05	Chamadas locais fixo-móvel	Minutos	400.000	R\$ 0,68	R\$ 271.786,20
06	Chamadas fixo-fixo Degrau 1	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
07	Chamadas fixo-fixo Degrau 2	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
08	Chamadas fixo-fixo Degrau 3	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
09	Chamadas fixo-fixo Degrau 4	Minutos	90.000	R\$ 0,49	R\$ 44.096,73
10	Chamadas intra-regionais fixo-móvel VC2	Minutos	100.000	R\$ 1,44	R\$ 144.223,66
11	Chamada Sintra-regionais fixo-móvel VC3	Minutos	80.000	R\$ 1,56	R\$ 124.978,93
TOTAL R\$ 991.646,82 (novecentos e noventa um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)					

23.5. O serviço de INTRAGRUPPO de acesso do tipo E1 ocorrerá somente entre ramais. Não terá intragrupo em E1s com CN/DDD diferentes, ou, com CNPJ diferentes. Em E1s sem INTRAGRUPPO (ligações externas, que não ocorrem entre ramais) haverá cobrança de tarifa normal conforma tarifa contratada.

23.6. O serviço de ligação INTRAGRUPPO fixo-fixo utilizado nos acessos E1 são tipo de Serviço de Valor Agregado, sendo que não haverá cobrança dos mesmos no Lote III.

LOTE IV – TELEFONIA FIXA INTERIOR

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – com integração entre as linhas através de Central Telefônica Virtual	Unidade	700	R\$ 69,26	R\$ 48.482,00
2	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Convencional	Unidade	700	R\$ 70,71	R\$ 49.494,67
3	Serviço de Instalação	Unidade	1400	R\$ 43,38	R\$ 60.727,33
4	RF/RFI/OF para OMMF/OMOF (VC1) (Móvel -OUTRAS OPERADORAS)	Minuto	250.000	R\$ 0,72	R\$ 180.744,25
5	RF/RFI para RF/RFI	Minuto	550.000	R\$ 0,08	R\$ 44.071,35
6	RF/RFI/OF para OF(Degrau 2)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
7	RF/RFI/OF para OF(Degrau 3)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
8	RF/RFI/OF para OF(Degrau 4)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
9	RF/RFI/OF para 56 OF(Degrau 1)	Minuto	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.148,73
10	RF/RFI/OF para OMMF (VC2)	Minuto	35.000	R\$ 0,99	R\$ 34.585,52
11	RF/RFI/OF para OMMF (VC3)	Minuto	35.000	R\$ 1,08	R\$ 37.852,19
12	RF/RFI/OF para OMOF (VC2)	Minuto	35.000	R\$ 1,23	R\$ 42.985,52
13	RF/RFI/OF para OMOF (VC3)	Minuto	35.000	R\$ 1,08	R\$ 37.852,19
TOTAL R\$ 605.389,94 (seiscentos e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)					

22. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

22.3.1. Visando dar continuidade aos serviços públicos prestados pelo Governo do Estado do Piauí os serviços contratados, deverão ser instalados conforme tabela abaixo:

Serviço de Ativação	Prazo Máximo
Assinatura Ramal Fixo – Capital	20 dias
Assinatura Ramal Fixo Intragrupo – Capital	20 dias
Assinatura Ramal Fixo – Interior	20 dias
Assinatura Ramal Fixo Intragrupo – Interior	20 dias
DDG 0800	40 dias
Entroncamento digital	50 dias

Luciano de Aguiar Monteiro
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
 Superintendência de Licitações e Contratos
 Diretoria de Licitações
 Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

José Ricardo Pontes Borges
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SEADPREV/PI

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Declaro, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, estar ciente da necessidade de: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefonico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Serviço Local/Serviço Longa Distância Nacional, Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), e Entroncamento Digital (E-1) /DDR, para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado).

Data: ____/____/____. _____

APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GTI)/UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (UMA) DO ESTADO DO PIAUÍ

Data: ____/____/____.

Data: ____/____/____.

Luciano de Aguiar Monteiro

Antonio Torres da Paz

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS. Declaro como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente. E, estou ciente dos termos da [Lei nº 6.751 de 29 dezembro de 2015](#).

Data: ____/____/____. _____

APROVAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: ____/____/____. _____

Danielle Vidal Martins
Superintendente de Licitações e Contratos - SEADPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,

PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87 SEADPREV/PI

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA FIXO CAPITAL E INTERIOR, DDG 0800 E ENTRONCAMENTO DIGITAL, DEVERÁ SER UTILIZADO DISPOSITIVO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM OS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA CAPITAL; LOTE 02 – DDG - 0800; LOTE 03– ENTRONCAMENTOS DIGITAIS; LOTE 04 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DEMAIS CIDADES DO PIAUÍ (EXCETO TERESINA) QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

59

CLÁUSULA - I – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, na **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí** –Centro Administrativo – Av. Pedro Freitas nº 1900 Bairro São Pedro CEP64.018-900– representada por, portador do RG nº. e inscrito no CPF sob nº , doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa. (qualificação da empresa) a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS Nº 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, bem como demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela....., às fls.....e HOMOLOGADA sob fls....., ambas do Processo Administrativo nº. AA.002.1.003084/17-87 Diretoria de Licitações – SEADPREV/PI, referente ao Pregão **Eletrônico nº 11/2018**. Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 1833/2017 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR**; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes: **LOTE 01 – TELEFONIA FIXA CAPITAL**. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (na cidade de Teresina). **LOTE 02 – DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800**. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG: na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa. Para chamadas na modalidade Local, DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN (intra-regionais/inter- regionais) DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, e DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; Assinatura, instalação e ativação do serviço de DDG; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço. **LOTE 03**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

– **ENTRONCAMENTO DIGITAL.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de Entroncamento Digital (E-1), e serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais; na modalidade Local, DDR FIXO - FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, DDR FIXO-FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; Assinatura mensal feixe E-1, Assinatura mensal DDR e manutenção de ramais, Instalação do feixe E-1; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço. **LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional – LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (nas cidades do Estado, exceto Teresina).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1.1. O valor do Contrato é de R\$ (___), podendo sofrer alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Visando dar continuidade aos serviços públicos prestados pelo Governo do Estado do Piauí os serviços contratados, deverão ser instalados conforme tabela abaixo:

Serviço de Ativação	Prazo Máximo
Assinatura Ramal Fixo – Capital	20 dias
Assinatura Ramal Fixo Intragrupo - Capital	20 dias
Assinatura Ramal Fixo – Interior	20 dias
Assinatura Ramal Fixo Intragrupo – Interior	20 dias
DDG 0800	40 dias
Entroncamento digital	50 dias

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços somente serão aceitos após serem certificados conforme normas estabelecidas pela ANATEL.

5.2. As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas pela CONTRATANTE:

5.2.1. Conferência da entrega da infraestrutura instalada: consiste na identificação e conferência de toda infraestrutura instalada, com ênfase na integridade física.

5.2.2. Testes de instalação: consistem na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.

5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.

5.3.1. Toda intervenção na infraestrutura durante esse período deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do serviço executado.

5.3.2. Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc.), que porventura existirem.

5.3.3. Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE.

5.4. Todas as facilidades disponíveis na infraestrutura instalada deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.

5.5. O recebimento dos serviços resultantes das Ordens de Serviços – OS, definidos pela unidade de medida prevista na Ata de Registro de Preço (Unidade, Metro Linear, Metro Quadrado, Unidades de Serviços – US, etc), será realizado em até 5 (cinco) dias após recebimento do Requerimento de Medição com a Declaração dos Serviços Realizados e/ou Equipamentos Entregues, por parte da CONTRATADA. A entrega do Requerimento de Medição deverá ocorrer em 2 (duas) vias, endereçadas ao protocolo da CONTRATANTE e da SEADPREV respectivamente.

5.6. Para fins de recebimento, após a execução da vistoria dos Serviços Realizados e/ou Ateste dos Equipamentos Entregues será emitido Boletim de Execução de Serviço – BES que deverá ser anexado ao processo de pagamento;

5.6.1. Na anotação realizada no BES, o profissional deverá validar a exata execução dos serviços executados e atestar os equipamentos entregues, discriminados por Ordem de Serviço – OS, nas condições em que se apresentaram;

5.7. No final da execução de cada OS, a CONTRATADA fará a consolidação de todos os Boletins de Execução de Serviço – BES, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo de itens consumidos para o eventual ateste total ou ateste parcial (com glosa), necessário para o requerimento de pagamento por parte da empresa CONTRATADA.

5.8. O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após o efetivo término dos testes e a consolidação dos BES. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva não terá caráter de atestado de capacidade técnica. No Termo de Aceitação Definitiva poderão constar, como anexos, os testes e os resultados obtidos e validados pela CONTRATANTE, se a Contratada assim o desejar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas oriundas desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Órgão do Governo do Estado do Piauí emite da Ordem de Serviço;

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos se entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

- 7.5.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;
- 7.6.** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- 7.7.** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;
- 7.8.** A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 7.9.** Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra;
- 8.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através do Sistema de Pagamento do Estado – SIAFE, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega da nota fiscal ou fatura com código de barras, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.
- $$I = (TX/100) / 365$$
- EM = $I \times N \times VP$, onde
- I = Índice de Atualização Financeira;
- TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela em Atraso;
- 8.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.6.** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Div. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1.** O preço será fixo e irrevogável.
- 9.2.** O Reajuste se fará necessário para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários quando da vigência contratual.
- 9.3.** Serão reajustados conforme a Lei nº 10.192/01 e no que não conflitarem com a Lei nº 8.666/93, os contratos celebrados em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios e que tiver prazo de duração igual ou superior a um ano.
- 9.4.** Para o reajustamento do preço será aplicado o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST previsto na Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009, que é um índice composto por uma combinação de outros índices

existentes na economia com o objetivo de atualizar os valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia públicas, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras.

9.4.1. O IST será calculado da seguinte forma:

$$IST_t = \overline{PF}_{j,T-\theta} \otimes \overline{IP}_{j,t}$$

ou

$$IST_t = \begin{bmatrix} PF_{1,T-\theta} & PF_{2,T-\theta} & \dots & PF_{N,T-\theta} \end{bmatrix} \otimes \begin{bmatrix} IP_{1,t} \\ IP_{2,t} \\ \vdots \\ IP_{N,t} \end{bmatrix}$$

Onde:

IST_t = Índice de Serviços de Telecomunicações calculado para o mês t ;

$\overline{PF}_{j,T-\theta}$ = Vetor de participação percentual das Despesas de Referência no ano $T-\theta$;

T = Ano correspondente ao exercício fiscal de revisão, no qual foi realizada a atualização das participações percentuais das Despesas de Referência (PF_j), e dos índices de preços associados, nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

$\overline{IP}_{j,t}$ = Conjunto de índices de preços associados às rubricas contábeis para o mês t , na forma vetorial, sendo:

(i) $IP_{1,t}$: o índice de preço associado à rubrica contábil 1 no período t ;

(ii) $IP_{2,t}$: o índice de preço associado à rubrica contábil 2 no período t ;

(iii) $IP_{N,t}$: o índice de preço associado à rubrica contábil N no período t .

9.4.2. Os valores para “?” são fixados da seguinte forma:

? = 3, caso o ano corrente para o cálculo do IST seja o ano no qual foi realizada a atualização dos elementos do vetor de participação percentual das Despesas de Referência (PF_j), nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

? = 4, caso o ano corrente para o cálculo do IST seja subsequente ao ano no qual foi realizada a atualização do vetor de participação percentual das Despesas de Referência (PF_j), nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009.

? = 5, caso o ano corrente para o cálculo do IST seja o segundo ano subsequente ao ano no qual foi realizada a atualização do vetor de participação percentual das Despesas de Referência (PF_j), nos termos do item 7.1 do Anexo da Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009

9.4.3. O valor calculado para o IST deve ser expresso com 3 (três) casas decimais, sem arredondamento.

9.4.4. A variação do IST a ser considerada no processo de reajuste ou atualização de valores no mês t é dada por:

$$\Delta IST = \frac{IST_t}{IST_{t_0}}$$

Onde:

IST_t = Valor do IST no mês adotado para reajuste ou atualização de valores;

IST_{t_0} = Valor do IST no mês anterior a t , tomado como base para cálculo da variação do IST.

9.4.5. Os valores de IST_t e de IST_{t_0} referem-se à série encadeada, nos respectivos meses t e t_0 .

9.5. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:

9.5.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

10.1.1. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

10.1.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.1.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

10.1.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

10.1.8. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

10.1.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

10.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.12. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.1.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

10.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.15. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma.

10.1.16. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente edital.

10.1.17. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou

OpenOfficeCalc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme (www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

10.1.18. O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:

10.1.19. Área de registro de origem (no caso de roaming internacional, deve ser informado o país de origem);

10.1.20. Área de registro ou localidade de destino;

10.1.21. O número chamado e o chamador;

10.1.22. A data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;

10.1.23. A duração da chamada (hora, minuto e segundo);

10.1.24. O tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, AD, etc.);

10.1.25. Valor da chamada, em reais.

10.1.26. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível.

10.1.27. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

10.1.28. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

10.1.29. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.1.30. Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc, contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) para cada localidade.

10.1.31. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento.

10.1.32. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.1.33. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

10.1.34. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

10.1.35. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

10.1.36. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

11.1.2. Indicar os interlocutores técnicos da CONTRATADA que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;

11.1.3. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes nos Edital e respectivos processos de contratação;

11.1.4. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

11.1.5. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;

11.1.6. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

11.1.7. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização dos Serviços, solicitados por meio de OS, serão realizados por meio de um servidor designado pela CONTRATANTE, para cada CONTRATO, sob supervisão da SEADPREV;

12.2. O Gerenciamento e a fiscalização e o acompanhamento do Contrato deverá ser realizado nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Estado do Piauí, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA pela execução satisfatória da prestação de serviço/fornecimento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou supressão) dos serviços, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes art.65, §1º, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.1.1. A regra mencionada no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2. Em caso de **inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.2.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2. é de competência exclusiva do Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. As sanções previstas no item 15.2 serão aplicadas nos seguintes termos:

15.3.1. MULTA

15.3.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias

15.3.2. ADVERTÊNCIA

15.3.2.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.3.3.2. A Penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com o Estado do Piauí nos Seguintes Prazos e Situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

15.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.3.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Gerenciador do Registro de Preços do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;

e) Apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.4. Independentemente das sanções a que se referem o subitem 15.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

16.2.1. Administrativamente:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2.2. Amigavelmente pelas partes.

16.2.3. Judicialmente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

16.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do item 16.2.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I– Devolução da garantia prestada;

II – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

16.5. Rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q” do item 16.2.1, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sempre juízos das sanções previstas:

I–assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II–ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art.58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III–execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela de vida;

IV–retenção dos créditos de correntes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

16.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

16.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

16.8. Não poderão ser invocados motivos de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art.393 do Código Civil Brasileiro.

16.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

17.1. Este Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa e, por estar em justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para a qualquer outro, por mais especial que seja. Um só efeito.

Teresina/PI, dede 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87 SEADPREV/PI**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: XXXXXX - CNPJ: XXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX

71

LOTE I –TELEFONIA FIXA CAPITAL

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – com integração entre as linhas através de Central Telefônica Virtual	Unidade	1000		
2	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Convencional	Unidade	800		
3	Serviço de Instalação	Unidade	1800		
4	RF/RFI/OF para OMMF/OMOF (VC1) (Móvel -OUTRAS OPERADORAS)	Minuto	500.000		
5	RF/RFI para RF/RFI	Minuto	11.000.000		
6	RF/RFI/OF para OF (Degrau 1)	Minuto	80.000		
7	RF/RFI/OF para OF (Degrau 2)	Minuto	80.000		
8	RF/RFI/OF para OF (Degrau 3)	Minuto	80.000		
9	RF/RFI/OF para OF (Degrau 4)	Minuto	80.000		
10	RF/RFI/OF para OMMF (VC2)	Minuto	80.000		
11	RF/RFI/OF para OMMF (VC3)	Minuto	80.000		
12	RF/RFI/OF para OMOF (VC2)	Minuto	80.000		
13	RF/RFI/OF para OMOF (VC3)	Minuto	80.000		
TOTAL					

LOTE II –DDG 0800

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura do serviço 0800	Unidade	30		

02	Facilidades para serviço 0800 (restrição de área de abrangência, bloqueio por tipo de origem etc)	Unidade	30		
03	Chamadas locais	Minutos	30.000		
04	Chamadas intra-estaduais	Minutos	250.000		
05	Chamadas inter-estaduais	Minutos	8.000		
06	Chamadas de móvel	Minutos	8.000		
TOTAL					

LOTE III –ENTRONCAMENTOS DIGITAIS

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação, programação e ativação do feixe E-1	Unidade	60		
02	Assinatura mensal feixe E-1	Unidade	60		
03	Assinatura mensal DDR (1 bloco de 100 ramais)	Unidade	60		
04	Chamadas locais fixo-fixo	Minutos	1.000.000		
05	Chamadas locais fixo-móvel	Minutos	400.000		
06	Chamadas fixo-fixo Degrau 1	Minutos	90.000		
07	Chamadas fixo-fixo Degrau 2	Minutos	90.000		
08	Chamadas fixo-fixo Degrau 3	Minutos	90.000		
09	Chamadas fixo-fixo Degrau 4	Minutos	90.000		
10	Chamadas intra-regionais fixo-móvel VC2	Minutos	100.000		
11	Chamada Sintra-regionais fixo-móvel VC3	Minutos	80.000		

LOTE IV –TELEFONIA FIXA INTERIOR

ITENS	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – com integração entre as linhas através de Central Telefônica Virtual	Unidade	700		

2	Assinatura do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Convencional	Unidade	700		
3	Serviço de Instalação	Unidade	1400		
4	RF/RFI/OF para OMMF/OMOF (VC1) (Móvel -OUTRAS OPERADORAS)	Minuto	250.000		
5	RF/RFI para RF/RFI	Minuto	550.000		
6	RF/RFI/OF para OF(Degrau 2)	Minuto	35.000		
7	RF/RFI/OF para OF(Degrau 3)	Minuto	35.000		
8	RF/RFI/OF para OF(Degrau 4)	Minuto	35.000		
9	RF/RFI/OF para 56 OF(Degrau 1)	Minuto	35.000		
10	RF/RFI/OF para OMMF (VC2)	Minuto	35.000		
11	RF/RFI/OF para OMMF (VC3)	Minuto	35.000		
12	RF/RFI/OF para OMOF (VC2)	Minuto	35.000		
13	RF/RFI/OF para OMOF (VC3)	Minuto	35.000		

Teresina, XX de XXXXX de 2018

Representante Legal
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87**

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2018**

O Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV**, doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada pelo Exmo Senhor Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, Senhor José Ricardo Pontes Borges, nomeado pelo Decreto nº xxx de xx de xxx de 2018, publicada no D.O.E. de xx de xxxx de 2018, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx /PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018, publicada no D.O.E. nº xxx, de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº AA.002.1.003084/17 – 87**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS Nº 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 1833/2017 E SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES e em conformidade com as disposições a seguir:

74

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1) /DDR; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ (CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO). SENDO FORMADO PELOS SEGUINTE LOTES:**

a) LOTE 01 – TELEFONIA FIXA CAPITAL. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (na cidade de Teresina).

b) LOTE 02 – DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG: na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa. Para chamadas na modalidade Local, DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN (intra-regionais/inter-regionais) DDG - Tráfego de Chamadas FIXO – FIXO, e DDG - Tráfego de Chamadas MÓVEL - FIXO; Assinatura, instalação e ativação do serviço de DDG; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço.

c) **LOTE 03 – ENTRONCAMENTO DIGITAL.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de Entroncamento Digital (E-1), e serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais; na modalidade Local, DDR FIXO - FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, DDR FIXO-FIXO e DDR FIXO-MÓVEL; Assinatura mensal feixe E-1, Assinatura mensal DDR e manutenção de ramais, Instalação do feixe E-1; bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço.

d) **LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Convencional, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional – LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; Integrada PABX VIRTUAL, na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, de fixo para fixo e de fixo para móvel; com instalação do STFC (convencional e integrada) e as respectivas assinaturas; visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (nas cidades do Estado, exceto Teresina).

Destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEADPREV/PI e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão **Eletrônico nº 11/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à DL/SEADPREV, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. DO FORNECIMENTO:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação dos serviços de locação de serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da Lei 6.301/2013.
- 4.2.** A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, nos termos do art. 11 do Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.
- 4.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.4.** Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Serviço estarão sujeitas à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.
- 4.5.** Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.6.** O fornecimento do serviço ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.
- 4.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.
- 4.8.** Quando da necessidade de contratação, o órgão solicitante por intermédio do Gestor Interessado consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.
- 4.9.** Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do serviço, através da ordem de compra e prévio empenho.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.
- 6.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, **têm caráter orientativo (preço máximo)**, podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
- 6.3. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de Ordem de Serviços (OS) ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- 6.4. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Registro de Preço, independentemente da data de execução dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da DL/SEADPREV, nesse intervalo de tempo.
- 6.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- 6.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à DL/SEADPREV-PI – Diretoria de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. As condições gerais do fornecimento do bem, tais como os prazos para execução de entrega, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
SECRETARIO DE ESTADO/SEADPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXX LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO No AA.002.1.003084/17-87

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR lote, ADJUDICAÇÃO POR LOTE

Data:

Horário: XX:00 (Horário de Brasília)

78

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2018 – DL/SEADPREV

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE

Data:

Horário: 0X:00 (Horário de Brasília)

79

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2018 – DL/SEADPREV/PI

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declara, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO No AA.002.1.003084/17-87

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

80

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2018 – DL/SEADPREV/PI

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....
(Local e data)

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87**

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato No:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

81

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o aceite definitivo deste (s) serviço(s) e/ou bem (ns) ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO,

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Teresina ____ de _____ de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87

ANEXO IX

MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato No:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	(Nome/matricula)
Fiscal do Contrato:	(Nome/matricula)

82

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, de 21/06/1993, que o (s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

DE ACORDO,

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Teresina ___ de _____ de 2018.